

**LEI Nº 1025/2021
DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2021 e atualiza a Lei Municipal nº. 873/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

11 – SEC. DE ESPORTE, LAZER, TUR E CULT	
11.01 – SEC. DE ESPORTE, LAZER, TUR E CULT	
11.01.02 – PROMOÇÃO AO TURISMO	
27.695.0027.2118 – Contribuição à Associação Circuito Turístico Serra Geral	
33500000 – TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. Fonte 100	Valor R\$ 5.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	Valor – R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

10 – SEC. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
10.02 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.02.02 – SERV PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0009.2081 – Serviço de Proteção Social Básica	
31901100 – Venc. E Vant.Fixas Pes. Civil Fonte 100	Valor R\$ 5.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	Valor – R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 — MONTE AZUL — MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 10% (Dez por cento), utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul para o exercício de 2021.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 873/2017 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0027 PROMOÇÃO AO TURISMO

Ação: 2118 – Contribuição à Associação Circuito Turístico Serra Geral

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	PLENO FUNCIONAMENTO MAC	PERCENTUAL	100%	R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 22 de Junho de 2021.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

Ato de promulgação LEI Nº 1025/2021

22/06/21 no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de

para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 22/06/2021

PREFEITO MUNICIPAL